



**CÂMARA MUNICIPAL DE SILVIANÓPOLIS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 01/2025**  
**Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**  
**SERVIÇOS – INEXIGIBILIDADE – CONSULTORIA**

(Processo Administrativo nº01/2025)

**TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO**  
**Nº 01/2025, QUE FAZEM ENTRE SI A CÂMARA**  
**MUNICIPAL DE SILVIANÓPOLIS, MG E MACHADO**  
**FARIA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**

**CÂMARA MUNICIPAL DE SILVIANÓPOLIS, MG**, pessoa jurídica de direito público, sediada na Avenida Joaquim Mendes de Magalhães, n. 10, Centro, Silvianópolis, MG, CEP 37589-000, inscrita no CNPJ n. 01.716.286/0001-79, neste ato representado pelo Exma. Sra. Presidente da Câmara, **Regiane Rosângela Marques**; doravante denominado **CONTRATANTE**, e o(a) **MACHADO FARIA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, inscrita no cadastro nacional da pessoa jurídica do ministério da fazenda, (CNPJ/MF), sob o nº 48.923.034/0001-84, com sede na Rua João Carlos de Camargo, nº 219, bairro Saúde – Pouso Alegre/MG - CEP: 37.551-167, representada pelo senhor **Fulvio Machado Faria**, brasileiro, advogado inscrito na OAB-MG nº 143.818, inscrito no cadastro de pessoa física CPF: 097.462.016-54, portador do RG: MG-13.976.116; doravante designado **CONTRATADO**, tendo em vista o que consta no Processo nº 01/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência contratual de 03 de julho de 2025 a 03 de janeiro de 2026.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR**

2.1. O valor mensal da contratação é de R\$ 8.259,80 (oito mil duzentos e cinquenta e nove reais e oitenta centavos), perfazendo o valor total de R\$ 49.558,80 (quarenta e nove mil quinhentos e cinquenta e oito reais e oitenta centavos) para o período de 6 (seis) meses.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1. Para atender às despesas inerentes a este Termo Aditivo no presente exercício foi designa-se a respectiva dotação orçamentária: **01.001.001.01.031.0001.2.002.3.3.90.35**

3.2. A despesa para o exercício subsequente correrá à conta da Dotação Orçamentária consignada para essa atividade no respectivo exercício, ficando condicionado à previsão na LOA e à disponibilidade suficiente de caixa, de acordo com o artigo 42 da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000.

**4. CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS**

4.1. Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato.





**CÂMARA MUNICIPAL DE SILVIANÓPOLIS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

E para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e avençado, é lavrado o presente Instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Silvianópolis, MG, 02 de julho de 2025.

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

**TESTEMUNHAS:**

1-

2-